



Tribunal Superior do Trabalho	
Pregão Eletrônico n.º 069/2010	
(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para futuras aquisições de cartuchos de impressora jato de tinta.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Hora:	Consultar o portal WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@tst.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futuras aquisições de cartuchos de impressora jato de tinta, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Pedido mínimo por compra	Pedido inicial
1	CARTUCHO AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS PHOTO R200.	Un	100	3	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: Cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho T048420, referência impressora STYLUS PHOTO R200, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta AMARELO.					
CÓDIGO CATMAT: BR0291815					
2	CARTUCHO CYAN CLARO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS PHOTO R200.	Un	100	3	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: Cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho T048520, referência impressora STYLUS PHOTO R200, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta CYAN CLARO.					
CÓDIGO CATMAT: BR0291817					
3	CARTUCHO CYAN PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS PHOTO R200	Un	100	3	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t048220, referência impressora STYLUS PHOTO R200, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta CYAN.					
CÓDIGO CATMAT: BR0291825					
4	CARTUCHO MAGENTA CLARO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS PHOTO R200	Un	100	3	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: Cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t048620, referência impressora STYLUS PHOTO R200, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta MAGENTA CLARO.					
CÓDIGO CATMAT: BR0291821					
5	CARTUCHO MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS PHOTO R200	Un	100	3	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t048320, referência impressora STYLUS PHOTO R200, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta MAGENTA.					
CÓDIGO CATMAT: BR291820					



6	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS PHOTO R200	Un	100	3	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t048120, referência impressora STYLUS PHOTO R200, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta PRETO.					
CÓDIGO CATMAT: BR291822					
7	CARTUCHO DE TINTA AMARELO PARA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS C 63/CX4500	Un	70	5	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t047420, referência impressora STYLUS C 63, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta AMARELA, aplicação JATO TINTA.					
CÓDIGO CATMAT: BR0257419					
8	CARTUCHO DE TINTA CYAN PARA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS C 63/CX4500	Un	70	5	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t047220, referência impressora STYLUS C 63, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta CYAN, aplicação JATO TINTA.					
CÓDIGO CATMAT: BR0257420					
9	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS C 63/CX4500	Un	70	5	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t047320, referência impressora STYLUS C 63, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta MAGENTA, aplicação JATO TINTA.					
CÓDIGO CATMAT: BR0257422					
10	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS C 63/CX4500	Un	70	5	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t046120, referência impressora STYLUS C 63, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta PRETA, aplicação JATO TINTA.					
CÓDIGO CATMAT: BR0257421					
11	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP 840C	Un	40	2	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP c6625-a impressora DESKJET 840c, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta COLORIDA, capacidade 15ml.					
CÓDIGO CATMAT: BR0228431					



12	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 840C	Un	40	2	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP c6615-a, referência impressora DESKJET 810c/840c, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta PRETA, capacidade 25ml.					
CÓDIGO CATMAT: BR0227846					
13	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9300 CODIGO REF. C6578D	Un	25	2	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta COLORIDA, capacidade 19ml, referência cartucho 2 C6578D, referência impressora 2 DESKJET 6122/ 6127/ 9300/ 930C/ 950C/ 960C/ 970CXI/ 990CX					
CÓDIGO CATMAT: BR0323925					
14	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9300 CODIGO 516456	Un	25	2	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP51645-g, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta PRETA, referência impressora 1 DESKJET 9300 .					
CÓDIGO CATMAT: BR0292294					
15	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP1220CXI	Un	25	3	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta COLORIDA, CAPACIDADE 19, referência cartucho 2 C6578D, referência impressora 2 DESKJET 6122/ 6127/ 9300/ 930C/ 950C/ 960C/ 970CXI/ 990CX					
CÓDIGO CATMAT: BR0323925					
16	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 1220CXI	Un	25	3	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora HP, referência impressora DESKJET 930C/950/970/1220, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta PRETA, capacidade 19ml, referência cartucho 1 HP 51645-d.					
CÓDIGO CATMAT: BR0257448					
17	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP 5650	Un	25	2	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora HP, referência cartucho c6657-a, referência impressora DESKJET 5650, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta COLORIDA.					
CÓDIGO CATMAT: BR0259630					



18	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 5650	Un	25	2	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora HP, referência cartucho c6656a, referência impressora DESKJET 5650, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta PRETA					
CÓDIGO CATMAT: BR0259629					
19	CARTUCHO DE TINTA COLOR PARA IMPRESSORA HP 9800	Un	70	1	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho de tinta color para impressora HP 9800, referência C9363WL tipo ORIGINAL com autonomia para 260 páginas					
CÓDIGO CATMAT: BR0340085					
20	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 9800	Un	70	1	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho de tinta preta para impressora HP 9800, referência C8767WL ,tipo ORIGINAL com autonomia para 450 páginas					
CÓDIGO CATMAT: BR311860					
21	CARTUCHO DE TINTA AMARELO PARA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS CX4900	Un	40	5	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t073420, referência impressora STYLUS CX 4900, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta AMARELO, aplicação JATO TINTA.					
CÓDIGO CATMAT: BR0340078					
22	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS CX4900	Un	40	5	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t073320, referência impressora STYLUS CX 4900, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta MAGENTA, aplicação JATO TINTA.					
CÓDIGO CATMAT: BR0343661					
23	CARTUCHO DE TINTA CIANO PARA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS CX4900	Un	40	5	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t073220, referência impressora STYLUS CX 4900, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta CIANO, aplicação JATO TINTA.					
CÓDIGO CATMAT: BR0343663					



24	CARTUCHO DE TINTA PRETO MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS CX4900	Un	40	5	0
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho tinta impressora EPSON, referência cartucho t073120, referência impressora STYLUS CX 4900, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta PRETO, aplicação JATO TINTA.					
CÓDIGO CATMAT: BR0343665					
25	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA MULTIFUNCIONAL HP C4280 – 18 ml REFERÊNCIA CB336WL	Un	150	4	25
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho de tinta, referência impressora HP C4280, TIPO cartucho original, cor tinta PRETA, referência CB336WL, capacidade 18 ml, durabilidade 750 PÁGINAS					
CÓDIGO CATMAT: BR0352651					
26	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA MULTIFUNCIONAL HP C4280 – 12 ml REFERÊNCIA CB338WL	Un	150	4	25
ESPECIFICAÇÃO CATMAT: cartucho de tinta, referência impressora HP C4280, tipo cartucho ORIGINAL, cor tinta COLORIDA, referência CB338WL, capacidade 12 ml, durabilidade 520 PÁGINAS					
CÓDIGO CATMAT: BR0352652					

- 1.2. Todos os produtos devem ser originais, do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário).
 - 1.2.1. São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.
 - 1.2.2. Os produtos similares deverão apresentar rendimento **idêntico** ao do produto original, aferido na forma do disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711 para cartucho preto e colorido.
- 1.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.



1.3.1. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão nº 1.033/2007 – Plenário).

1.4. A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, um ano, a contar da data da entrega e deve constar em sua embalagem.

2. Condições para Participação

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.



3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados o preço unitário, expresso em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 4.1.1. No campo apropriado do sistema, o licitante deverá informar a quantidade a ser registrada;
 - 4.1.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que sejam incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.3.1. Prazo de entrega de, no máximo, 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
 - 4.3.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irremediáveis até a data de assinatura da Ata de Registro de preços.
 - 5.1.1. Após a referida assinatura, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão, conforme disciplinado no item 15.1 deste edital.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.2. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste edital.



- 6.2.1. A **desclassificação** de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, após verificação automática perante a Receita Federal do porte da empresa, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;



- 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.
- 7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.3. **A empresa melhor classificada**, no caso de ofertar produto de marca diferente da marca do equipamento a que se destina, obriga-se a apresentar amostra do referido produto, **em até cinco dias úteis a contar da intimação que lhe fará o Pregoeiro por meio do canal de comunicação**, para fins de realização de testes de rendimento a serem efetuados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT, e de comprovação da originalidade dos insumos, obedecidos os seguintes requisitos:
- 7.3.1. A empresa deverá encaminhar a este Tribunal vinte cartuchos, por meio de Representante, na presença do qual serão escolhidos, aleatoriamente, doze cartuchos;
- 7.3.2. Dos cartuchos selecionados, dez serão utilizados para a realização de testes pelo IPT.
- 7.3.2.1. A quantidade requisitada é exigência do Instituto que realizará os testes, com base nas normas ABNT para cada tipo de suprimento.
- 7.3.3. A norma ABNT para cartucho preto e colorido é a NBR ISO/IEC 24711 ;
- 7.3.4. Os dez cartuchos escolhidos serão identificados pelo Pregoeiro, também na presença do Representante, e deverão ser enviados pela licitante, no prazo de três dias úteis, ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo;
- 7.3.4.1. A licitante deverá comprovar o recebimento dos produtos pelo IPT, no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de desclassificação;
- 7.3.5. Para a realização dos testes, a licitante deverá encaminhar ao IPT, além dos cartuchos selecionados, três impressoras e papel na quantidade suficiente para se verificar o número de páginas impressas segundo as normas ABNT, conforme exigência do próprio Instituto.
- 7.3.6. Para verificar o rendimento do produto cotado e considerar válido o ensaio, pelo menos nove cartuchos devem ser utilizados até o fim da sua vida útil sem ocorrer falha no cartucho ou na impressora, conforme a norma técnica aplicável.



- 7.3.6.1. Será admitida a substituição de um dos nove cartuchos pelo sobressalente que acompanha a amostra, no caso de falha na impressão. Na hipótese de ocorrer mais uma falha na impressão, o produto cotado será rejeitado por qualidade insuficiente.
- 7.3.7. O IPT localiza-se na Av. Prof. Almeida Prado 532, Laboratório de Papel e Celulose, Prédio 62, CEP 05508-901, São Paulo – SP, tel: (11) 3767-4449;
- 7.3.8. A escolha de apenas um laboratório para a realização dos testes visa a garantir um tratamento isonômico e imparcial a todos os licitantes, sendo que a escolha do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT justifica-se por ser um Instituto idôneo e renomado;
- 7.3.9. Os testes, incluindo todos os procedimentos de envio das amostras ao IPT, correm às custas da licitante;
- 7.3.10. Com relação aos outros dois cartuchos selecionados, um será enviado à área técnica deste Tribunal para comprovação da originalidade do produto, a qual emitirá pronunciamento em até 15 dias, sendo que o outro será guardado para o caso de ser necessária perícia técnica;
- 7.3.10.1. Os referidos cartuchos não serão devolvidos à licitante.
- 7.3.11. A aceitação da proposta fica condicionada à comprovação de rendimento idêntico do produto similar ao original do fabricante, por meio do laudo emitido pelo IPT, e da originalidade do produto cotado;
- 7.4. **A empresa melhor classificada**, no caso de ofertar produto original, da marca do fabricante do equipamento a que se destina, obriga-se a apresentar amostra do referido produto, **em até cinco dias úteis a contar da intimação que lhe fará o Pregoeiro por meio do canal de comunicação**, para fins de verificação da autenticidade do produto, obedecidos os seguintes requisitos:
- 7.4.1. A empresa deverá encaminhar a este Tribunal cinco cartuchos, por meio de Representante, na presença do qual serão escolhidos, aleatoriamente, dois cartuchos, um dos quais será enviado à área técnica deste Tribunal, que emitirá pronunciamento em até 15 dias, sendo que o outro será guardado para o caso de ser necessária perícia técnica;
- 7.4.1.1. Os referidos cartuchos não serão devolvidos à licitante.
- 7.4.2. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;



- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de



Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
- Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal;
 - Qualificação econômica e financeira;
 - Qualificação técnica;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
 - 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
 - 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que



estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
- 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.3.7. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
 - 8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

8.6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

8.6.3. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**

8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora**



contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.6.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.6.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.

8.6.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.6.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

8.6.11. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

9.1. Em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.



- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter qualquer anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contra-razões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contra-razões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.



10. Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços ou Retirada da Nota de Empenho

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TST convocará o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o TST convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.4. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 10.5. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.6. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.8. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



- 10.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. Vigência do Registro de Preços

- 11.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de um ano.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. Na hipótese de aquisição dos produtos objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
 - 12.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto das Contratações

- 13.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela



Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. A reposição do material em desacordo, imperfeito, com defeito ou com quantitativo de impressões muito abaixo da média, será realizada no prazo máximo de cinco dias úteis, a partir do comunicado do Tribunal.
- 13.4. Se após o recebimento definitivo for constatada irregularidade, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% do lote recebido, a Administração poderá solicitar ao fornecedor a substituição de todo o quantitativo recebido anteriormente, independente das impressões já retiradas, e do uso dos cartuchos já instalados nas impressoras, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende as especificações, sendo assim, necessária a troca de todo o objeto.
- 13.5. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 13.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 13.7. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 13.8. Caso seja necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento do item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 13.9. No caso de entrega de mercadoria falsificada ou com substância, qualidade ou quantidade alterada, a contratada estará sujeita à pena do art. 96 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, pois se considera obrigação da Contratada certificar-se da autenticidade do produto.
- 13.10. Caso seja necessário as informações quanto à qualidade e durabilidade dos suprimentos poderão ser verificadas junto ao fabricante, observando-se ainda que é vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar



substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

13.11 Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. Condições de Pagamento

14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. Na hipótese de importação direta dos produtos pela beneficiária do registro de preços ou através de terceiro pela mesma contratada, o recebimento e pagamento do lote objeto do presente certame ficará condicionado a apresentação da respectiva guia de importação, a qual deverá ter data não superior a 12 meses de antecedência em relação à data de recebimento das propostas.

14.1.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.

14.1.3. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de



Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

- 14.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.5. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os produtos, objeto desta licitação, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.1.1. O objeto deverá ser entregue no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) quadra 8, lote 1, bloco "A", Subsolo, Almoxarifado – Brasília – DF, CEP: 70070-600.
- 16.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.2.1. Quaisquer danos causados aos equipamentos, comprovadamente em decorrência da utilização dos suprimentos fornecidos, serão de responsabilidade do fornecedor, cabendo a este a devida reparação.
- 16.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.



16.4. A Contratada não será responsável:

16.4.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.4.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

16.5. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST;

17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e

17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93 e 12 do Decreto n.º 3.931/2001.

19. Cancelamento do Registro de Preços

19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

19.1.4. Existirem razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. O atraso na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 20.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- 20.3. A falta de substituição da nota fiscal no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor integral da nota de empenho.
- 20.4. O descumprimento do prazo de assinatura da Ata ou a recusa em assiná-la, bem assim no prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% do valor empenhado e do impedimento para contratar com o TST por período de até cinco anos.
- 20.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.6. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5.450/05.



- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 20.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.8.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 21.3. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- 21.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 21.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 21.6. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 069/2010

No dia ___ de _____ de 2010, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para futuras aquisições cartuchos de impressora jato de tinta, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 069/2010. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 501.409/2010-6, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até ___ de _____ de 2011

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido Mínimo por Compra	Preço Unitário Registrado
1	Cartucho amarelo para impressora Epson Stylus Photo R200. Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	100	3	
2	Cartucho Cyan Claro para impressora Epson Stylus Photo R200. Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	100	3	
3	Cartucho Cyan para impressora Epson Stylus Photo R200. Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	100	3	
4	Cartucho Magenta Claro para impressora Epson Stylus Photo R200 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	100	3	
5	Cartucho Magenta para impressora Epson Stylus Photo R200 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	100	3	
6	Cartucho Preto para impressora Epson Stylus Photo R200. Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	100	3	
7	Cartucho de tinta Amarelo para multifuncional Epson Stylus c 63/cx4500 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	070	5	
8	Cartucho de tinta Cyan para Multifuncional Epson Stylus C 63/Cx4500 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	070	5	
9	Cartucho de tinta Magenta para Multifuncional Epson Stylus C 63/Cx4500 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	070	5	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido Mínimo por Compra	Preço Unitário Registrado
10	Cartucho de tinta Preta Para Multifuncional Epson Stylus C 63/Cx4500 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	070	5	
11	Cartucho de Tinta Colorida Para Impressora Hp 840c Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	40	2	
12	Cartucho de Tinta Preta para Impressora Hp 840c Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	40	2	
13	Cartucho de Tinta Colorida para Impressora Hp Deskjet 9300 Código Referência C6578d Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	25	2	
14	Cartucho de Tinta Preta para Impressora Hp Deskjet 9300 Código 516456 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	25	2	
15	Cartucho de Tinta Colorida para Impressora HP122OCXI Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	25	3	
16	Cartucho de Tinta Preta para Impressora HP 1220CXI Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	25	3	
17	Cartucho de Tinta Colorida para Impressora HP 5650 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	25	2	
18	Cartucho de Tinta Preta para Impressora HP 5650 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	25	2	
19	Cartucho de Tinta Color para Impressora HP 9800 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	70	1	
20	Cartucho de Tinta Preta para Impressora HP 9800 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	70	1	
21	Cartucho de Tinta Amarelo Para	Un	40	5	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido Mínimo por Compra	Preço Unitário Registrado
	Multifuncional Epson Stylus Cx4900 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:				
22	Cartucho de Tinta Magenta Para Multifuncional Epson Stylus Cx4900 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	40	5	
23	Cartucho de Tinta Ciano Para Multifuncional Epson Stylus Cx4900 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	40	5	
24	Cartucho de Tinta Preto Para Multifuncional Epson Stylus Cx4900 Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	40	5	
25	Cartucho de Tinta Preta para Multifuncional HP C4280 – 18 ml Referência Cb336WL Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	150	4	
26	Cartucho de Tinta Preta para Multifuncional HP C4280 – 12 ml Referência CB338WL Marca/fabricante/referência/tipo/cor:	Un	150	4	
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: (..) Fax: (..) Email:					

Dirley Sergio de Melo
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Marcos França Soares
Coordenador de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho